



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo
Telefone (18)3551-9200 – pmluce@terra.com.br – C.N.P.J. - 44.919.918/0001-04

= LEI MUNICIPAL Nº. 4.540, DE 04 DE ABRIL DE 2016 =

Dispõe sobre alteração de redação na Lei Municipal nº. 4.287, de 07 de maio de 2012, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal de LUCÉLIA, Estado de São Paulo, “Decreta” em Sessão Ordinária do dia 04.04.2016, e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 3º da Lei Municipal nº. 4.287, de 07 de maio de 2012, passa a vigorar com o acréscimo do inciso VI:

“Art. 3º - (...).

VI - **Objetivos:** Dispor sobre ordenamento, ocupação, parcelamento e regularização fundiária de solo urbano, dentro do Município de Lucélia/SP, através de lei específica.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA, ao 4º dia do mês de abril de 2016.

OSVALDO ALVES SALDANHA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no Setor de Administração, publicado por afixação no lugar público de costume e na Imprensa local.

MARIA APARECIDA BAPTISTA DE MELLO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO INTERINA